



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 25/2024.

Rolador, RS, em 22 de março de 2024.

A Sua Excelência, a Senhora

MARIA ROSANTINA RAMOS DOS SANTOS

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 22/2024, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 36.104,06 (trinta e seis mil e cento e quatro reais e seis centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa à criação dotações orçamentárias para cobrir gastos da administração, sendo os recursos oriundos de superavit financeiro do exercício anterior.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito



Projeto de Lei nº 25/2024.

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 36.104,06 (trinta e seis mil e cento e quatro reais e seis centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 36.104,06 (trinta e seis mil e cento e quatro reais e seis centavos), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior desta lei, decorrerão de superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo único da Lei nº./2024.

Dotações criadas:

ÓRGÃO 04- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária-0402- SEDUC – AÇÕES FINALISTICAS

0402.12.0361.0400.2029– Manutenção do ensino fundamental

Função - 12

Sub-Função - 0361

Programa - 0400

Projeto/Atividade - 2029

718 – 3190 11 00 00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 34.974,52 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

719 – 3190 11 00 00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 1.129,54 (um mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).